



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 451, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PONTOS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO , ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano - ES , a instalar abrigos em todos os pontos de ônibus localizados em toda a extensão do Município de Marechal Floriano .

Art. 2º- Fica a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano , obrigada a construir bueiros nas estradas vicinais da Sede e dos distritos de Marechal Floriano .

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei , correrão por conta das despesas de custeio vinculada a Secretaria Municipal de Obras , conforme orçamento aprovado para 2002 .

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 26 de novembro de 2002

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O N.º 451/2002

EM 26/11/2002


PREFEITO MUNICIPAL


João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal